



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO AMAZONAS  
CORE - AM**

Circular N°001/2021

Manaus/Janeiro/2021.

Prezados Colegas:

Conforme decidido na última reunião do CONFERE, realizada no dia 17 de setembro de 2020, **que a partir de 1° de janeiro de 2021 a majoração dos valores das anuidades devidas aos CORE'S pelos seus registrados**, na forma em que dispõe o artigo 10, VIII, da Lei n° 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações da Lei n° 12.246, de 27 de maio de 2010, de acordo com a Resolução n° 1.167/2020, de 17 de setembro de 2020 - CONFERE.

1) Pessoa Física (Autônomo): **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** e Responsável Técnico (Sócio): **R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

2) Pessoa Jurídica, de acordo com as seguintes **classes de capital social**:

2.1) de R\$ 1,00 a R\$ 10.000,00: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;

2.2) de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00: **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**;

2.3) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00: **R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)**;

2.4) de R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00: **R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais)**;

2.5) de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00: **R\$ 1.582,00 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**;

2.6) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): **R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Ao pagamento antecipado da anuidade de 2021, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) até 31 de janeiro, de 15% (quinze por cento) até 28 de fevereiro de 2021 e 10% (dez por cento) até 31 de março de 2020.

O pagamento da anuidade, tanto pessoa física, Responsável técnico e jurídica, deverá ser efetuado até 31 de março de 2021, com



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO AMAZONAS  
CORE - AM**

**desconto de 10% (dez por cento) ou em 03 (três) parcelas sem desconto, a primeira a ser paga em 30 de abril, a segunda em 31 de agosto e a terceira em 31 de dezembro do mesmo ano.**

As anuidades que forem pagas após o vencimento serão acrescidas de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros de mora por mês de atraso e atualização monetária pelo índice oficial de preços ao consumidor (IPCA).

A propósito **encaminhamos em anexo, o respectivo boleto para recolhimento em qualquer Agência Bancária, Casas Lotéricas ou Aplicativos**, com vencimento para o mês de abril/2021.

Ressalte-se que o pagamento da anuidade de **2021 não anistia débito anterior existente**, inclusive com referência à anuidade de 2020 não quitada, devendo a situação de inadimplência ser regularizada, evitando-se à aplicação das sanções legais pertinentes ao caso, com a consequente propositura de Ação de Execução Fiscal perante a Justiça Federal e inscrição no Cartório.

Com o exposto, queremos na oportunidade apresentar-lhes nossos sinceros desejos de um **FELIZ ANO NOVO**, extensivo ao corpo dirigente, seus assessores e familiares.



José Doracy Cavalcante Melo  
**Diretor-Presidente**